



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT  
**SANCIONADO**  
Em: 19 / 02 / 2016

“Altera a Lei Complementar nº 081, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá - MT, e dá outras providências”.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 74 da Lei Complementar nº 081, de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescido do § 6º:

Art. 74 – .....

.....

§ 6º Os cargos em comissão recebem a décima terceira remuneração em duas parcelas sendo a primeira até o dia 30 (trinta) do mês de junho de cada ano no valor proporcional aos meses de exercício e a segunda parcela até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano no valor do saldo remanescente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

  
**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra: 19 / 02 / 2016  
